

EDITAL

N.º 623/25

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

NOTIFICAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DOS INTERESSADOS

José Mário L. Freire de Sousa, Chefe da Divisão Administrativa e de Contraordenações, na Câmara Municipal de Oeiras no uso da subdelegação de competências que lhe foram atribuídas pelo despacho interno n.º 14/PM/2025, dando cumprimento ao despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente de 03/06/2025 que determinou o presente procedimento administrativo.....

FAZ PÚBLICO, quem em cumprimento do presente Edital, que vai por mim assinado, se notifique a Exma. Senhora Vera Machado Jardim da Silva Reis, na qualidade de coproprietária, do imóvel, sito na Rua Santa Cruz, n.º 13, em Oeiras, em sede da **audiência prévia dos interessados**, pelos fundamentos que infra se enunciam:

A. Fundamentação de Facto

Foi verificado pelos serviços municipais, a realização da operação urbanística, executada no imóvel sito na Rua Santa Cruz, n.º 13, em Oeiras, designadamente a instalação de um aparelho de ar condicionado na fachada do prédio com visibilidade para a rua, sem que para o efeito, tenha sido efetuada comunicação prévia.

B. Fundamentação de Direito

Tais factos contrariam o disposto na alínea b), n.º 1, do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que define o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, doravante designado abreviadamente RJUE e o disposto no n.º 1 do artigo 99º, do Regulamento n.º 1320/2023 de 15 de dezembro, que aprova o Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e Outras Receitas (RPATOR) do Município de Oeiras.

C. Do Cumprimento e da Intenção

Assim, fica notificado, para no prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de receção do presente ofício, e com vista a regularização das alterações (se regularizáveis), efetuar a comunicação prévia relativa à operação urbanística executada, ou no mesmo prazo proceder à reposição da situação ao seu estado inicial.

Em caso de incumprimento desta notificação, é intenção do Município substituir-se ao proprietário na reposição ao estado inicial da legalidade urbanística acima determinada, imputando-lhe as respetivas despesas, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 106º e 107º do RJUE, sem prejuízo da instauração do competente processo contraordenacional.



Para esclarecimentos de carácter técnico/urbanístico, ou para proceder à regularização (se regularizável) da operação urbanística executada, deverá formular um pedido através da plataforma online do Município de Oeiras (www.oeiras.pt/-/urbanizacao_edificacao), mediante o registo na mesma. Recomenda-se a leitura das regras de submissão de pedidos relativos ao urbanismo (a página contém vídeos explicativos sobre a utilização da plataforma). Em alternativa, poderá contactar a linha de apoio criada para o efeito, através do número geral do Município 21 440 83 00, para quaisquer esclarecimentos adicionais.

D. Da Audiência dos Interessados

Nos termos do disposto nos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo, dispõe V.ª Ex.ª do **prazo de 15 dias úteis** para se pronunciar, por escrito, sobre o sentido provável da decisão final, podendo, para o efeito, proceder à consulta do processo, mediante marcação prévia, através dos contactos de telefone n.º 210 976 590 ou por e-mail: policia.municipal@oeiras.pt, da Polícia Municipal/Divisão Administrativa e de Contraordenações, sita na Rua Manuel António Rodrigues, n.º 5, Alto dos Barronhos, em Carnaxide, em qualquer dia útil, entre as 09:00 e as 17:00.

E, para se constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Oeiras, 29 de dezanove de 2025


O CHEFE DE DIVISÃO

/CR

SAI-CMO/2025/23207
Processo n.º 500.10.415/2021/335

Os documentos reproduzidos, encontram-se sujeitos a restrições de acesso. De acordo com o disposto no artigo 26º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que define o Regulamento Geral de Proteção de Dados, conjugado com o artigo 6º n.ºs 5 e 8 da Lei 26/2016, de 22 de agosto, na sua atual redação, que define a Lei de Acesso a Documentos Administrativos, pode ser expurgada informação relativa a matéria reservada, nomeadamente, quanto à divulgação de alguns elementos nominativos, ou seja, que contenham dados pessoais de terceiros.